ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 27 / 03 / 19
Irizaneth Ribeiro Soares
Chefe de Divisão
Decreto nº 1680/2018

PROJETO DE LEI N. 19 DE 27 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 841/2019
Data: 29/03/2019 - Horário: 11:44
Legislativo - PLO-E 19/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Altera o anexo I da Lei n. 2.267/2015, referente ao quantitativo de cargos que especifica e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - altera o quantitativo dos cargos que especifica no anexo I da Lei Municipal n° 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, alterado pelas Leis Municipais nº 2.324/2017 e 2.363/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Quadro de Cargos e Quantitativos

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
GRUPO 09	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	128
(...)	(...)
GRUPO 11	
(...)	(...)
AUXILIAR EM LABORATORIO	26

Art. 2° - O quantitativo de cargos de provimento efetivo criados por esta Lei deverá ser preenchido, conforme a necessidade da Administração, por meio de Concurso Público.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "*Altera os anexos I da Lei Municipal 2.267/2015, referente ao quantitativo dos cargos que especifica e dá outras providencias*".

O objetivo deste projeto de lei é adequar o quantitativo do cargo de Técnico em Enfermagem para cumprir com o déficit de pessoal com atribuições compatíveis para atender a demanda de serviço existente na atual reestruturação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, após a realização do Concurso Público.

Neste projeto, está sendo proposto também a diminuição no quantitativo do cargo de Auxiliar em Laboratório, cargo este que não possui previsão de utilização pela Secretaria, podendo assim adequar a tabela da Lei n 2.267/2015.

Cumpre ressaltar que não haverá impacto financeiro no aumento do quantitativo do cargo Técnico em Enfermagem, devido à diminuição no quantitativo do Cargo Auxiliar em Laboratório, como segue especificado no quadro a seguir:

Cargo	Grupo	Quantitativo Atual (Lei 2.267/2015)	Quantitativo PL	Diferença quantitativo cargos	Remuneração base - atual	Impacto quantitativo do projeto
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	110	128	+18	1.018,80	+ 18.338,40
AUXILIAR EM LABORATORIO	11	45	26	-19	998,00	-18.962,00

Após explanações, aguardo pela aprovação do Projeto de Lei, com apoio dos nobres Vereadores, considerando que a estrutura da Administração Pública não é estanque, devendo o administrador público promover às alterações necessárias do aparelho estatal de modo a racionalizar suas ações e atividades.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **WENDEL GOMIDES**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO